



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**EDITAL Nº 05/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À  
EXTENSÃO (PIAEX) / 2019/IFSUDESTEMG/PROEX/CAMPUS  
SÃO JOÃO DEL-REI/PIAEX-EXTENSÃO**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Diretor-Geral do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, *campus* São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de ações de extensão nesta unidade. O edital está em consonância com a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), no âmbito do IF Sudeste MG (Resoluções CONSU/IF Sudeste MG N<sup>OS</sup> 022/2016, 006/2017, 024/2017), cuja missão é estabelecer critérios e ampliar para toda a instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de Extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.

1.2. Em 2019, o *campus* disponibilizará auxílio financeiro em forma de bolsas do PIAEX, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos e superiores presenciais, cuja vigência terá prazo de 08 (oito) meses, no período de maio a dezembro de 2019.

1.3. Poderão integrar a equipe do projeto, como colaboradores nas ações, especialistas externos, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG, podendo, para isso, receber auxílio financeiro em forma de bolsa. Essa participação precisa estar de acordo com os trâmites de aprovação previstos na Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX (Resoluções CONSU N<sup>OS</sup> 022/2016, 006/2017, 024/2017).

1.4. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma deste edital, a Direção de Extensão Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* publicará a lista final de projetos e programas em condições de receber os recursos do PIAEX – SJDR 2019, por ordem de classificação, seguindo os critérios avaliados pelo Comitê de Extensão ou pela comissão *ad Hoc* destinada à avaliação.

1.5. O auxílio financeiro a que este edital se refere será concedido em conformidade com os recursos descentralizados pela Pró-Reitoria de Extensão para o *campus*, somados a verbas suplementares de outras origens, sendo que os projetos e programas a serem contemplados seguirão a ordem de classificação das propostas, conforme item anterior.



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

1.6. As propostas de ações de extensão de que trata este edital não contarão com recursos financeiros destinados à aquisição de materiais e equipamentos para sua execução.

1.6.1. No caso de necessidade de utilização de recursos materiais e humanos do *campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratórios, cópias xerográficas e outros, estes deverão ser indicados, especificados e quantificados na proposta.

1.6.2. Os recursos referentes ao item 1.6.1 deste edital ficam sujeitos à análise da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação quanto à viabilidade de serem atendidos .

1.7. Após a avaliação final, os projetos e os programas classificados que, por questões orçamentárias, não tenham condições de receber recursos financeiros poderão ser desenvolvidos por extensionistas voluntários, em comum acordo com a Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*.

### **2. DA FINALIDADE**

2.1. Fomentar o desenvolvimento de ações de Extensão, por meio da concessão de bolsas aos estudantes, regularmente matriculados no IF Sudeste MG-*campus* São João del-Rei, participantes daquelas ações.

2.2. As ações de extensão a serem contempladas com recursos do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), objeto da chamada deste edital, deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. Envolve, necessariamente, a comunidade externa.

### **3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Selecionar propostas de ações de extensão que objetivam contribuir significativamente para o desenvolvimento e para a disseminação de ações e troca de saberes que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida das comunidades sujeitas às ações das práticas educacionais do IF Sudeste MG-*campus* São João del-Rei.

3.2. Incentivar a participação de servidores e estudantes dos cursos superiores e técnicos de nível médio no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico nas mais diversas áreas do conhecimento.

3.3. Agregar profissionais externos às ações de extensão no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG.



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

3.4. Proporcionar, ao estudante, a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade.

3.5. Promover a realização de projetos sociais de inclusão, empreendedorismo e cidadania.

3.6. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades envolvidas.

3.7. Contribuir para o desenvolvimento sustentável da Zona da Mata Mineira e Campo das Vertentes.

3.8. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Sudeste MG e a sociedade.

3.9. Apoiar o *campus* no desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF Sudeste MG.

3.10. Incentivar a participação dos estudantes no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania.

3.11. Incentivar a formação de coletivos artístico-culturais nos *campi*.

### **4. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS**

4.1. Este edital oferece apoio especificamente para programas e projetos, ações previstas nas Resoluções CONSU/IF Sudeste MG n.ºs 022/2016, 006/2017, 024/2017.

4.2. As propostas que não se configurarem como projetos ou programas serão analisadas e avaliadas para fins de cadastro das ações correspondentes, não concorrendo às bolsas referentes a este edital.

### **5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS**

5.1. As propostas deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando ao cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), conforme exigência da Portaria SETEC/MEC N° 58/2014:



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

- 5.1.1. Comunicação;
- 5.1.2. Cultura;
- 5.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 5.1.4. Educação;
- 5.1.5. Meio Ambiente;
- 5.1.6. Saúde;
- 5.1.7. Tecnologia e Produção;
- 5.1.8. Trabalho.

### 6. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

6.1. Este edital abrange as linhas e áreas temáticas de Extensão discriminadas no **Anexo 1** deste Edital, as quais devem ser sinalizadas na proposta de ação de Extensão (**Anexo 2**).

### 7. DAS MODALIDADES, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

7.1. O apoio financeiro através de bolsas de extensão na chamada deste edital contempla as seguintes modalidades:

I. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG-*campus* São João del-Rei, com carga horária de 20 horas semanais;

II. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG-*campus* São João del-Rei, com carga horária de 10 horas semanais;

III. Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED) – destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio regularmente matriculados no IF Sudeste MG-*campus* São João del-Rei, com carga horária de 10 horas semanais;

IV. Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) – profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que oferecerá apoio técnico ao desenvolvimento do projeto, escolhido conforme determina a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX);

7.2. O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), está assim definido:

- a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1): R\$400,00/mês.
- b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2): R\$200,00/mês.



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED): R\$200,00/mês;

d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) (8 horas semanais): R\$600,00/mês.

7.3. As bolsas de extensão terão vigência máxima de 08 (oito) meses, com início em maio e término em dezembro de 2019.

7.3.1 A participação de pelo menos um estudante na proposta é condição obrigatória para a sua concorrência neste edital.

7.4. O pagamento do apoio financeiro em forma de bolsas será realizado conforme estabelecido na Portaria SETEC/MEC N° 58/2014, pelo depósito direto em conta corrente bancária, apenas do tipo corrente, em nome do bolsista.

7.6. O apoio financeiro em forma de bolsas por proposta para estudantes não deverá ultrapassar o valor total de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para projetos e R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para programas.

7.7. O apoio financeiro na forma de bolsas para colaborador externo não deverá ultrapassar o valor de R\$4.800,00 (sete mil e duzentos reais) por plano de trabalho, podendo cada proposta apresentar até dois planos de trabalho.

7.8. Os recursos descentralizados pela Pró-Reitoria de Extensão para o PIAEX não poderão ser destinados para outras finalidades.

### **8. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

8.1. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico- administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, *campus* São João del-Rei, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto ou Programa.

8.2. As formas de participação nos projetos ou programas, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), deverão estar em consonância com as Resoluções CONSU N<sup>os</sup> 022/2016, 006/2017, 024/2017.

8.3. É vedada a participação de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão ou Pesquisa identificadas ou registradas na Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*.



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

8.4. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do respectivo termo de compromisso.

8.5. Para se candidatar às Bolsas de Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais-*campus* São João del-Rei;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III. Ter disponibilidade para se dedicar ao cumprimento do Plano de Trabalho Individual do Estudante, em cumprimento à carga horária estabelecida neste edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

b) De 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

V. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;

VI. Seguir as orientações do coordenador do projeto;

VII. Manter em dia o Relatório Mensal do Projeto/Programa (**Anexo 16**), especificando as ações e as horas trabalhadas;

VIII. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

IX. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

X. Apresentar relatórios mensais (**Anexo 16**) e final (**Anexo 8**), com o aval do coordenador do projeto, à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação-*campus* São João del-Rei, que manterá em arquivo, no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

XI. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

8.6 - Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, anexando à candidatura a documentação exigida neste Edital de Chamada.

8.7. Os critérios de participação e desenvolvimento das ações pelos estudantes, e as atribuições do coordenador da proposta estão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

8.8. Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 02 (dois) projetos. No caso de ambos serem aprovados, apenas 01 (um) projeto, o melhor classificado, fará jus ao recebimento de bolsas.

8.9. Poderão Participar dos projetos de extensão, como colaborador voluntário, estudantes do IF Sudeste MG ou profissional externo à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do “Termo de Serviço Voluntário” (**Anexo 9**).

8.10. Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

8.11. O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

8.12. Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo. No processo de seleção de bolsistas, os estudantes deverão anexar às suas candidaturas a Ficha de Inscrição de Candidato à Bolsa (**Anexo 3**) e demais documentos exigidos neste edital.

### 9. DO COMPROMISSO

9.1. Todo participante do PIAEX deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso, em formulário específico:

I. No caso de estudante bolsista, Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (**Anexo 4**);

II. No caso de Coordenador de ação extensionista, o Termo de Compromisso do Servidor Coordenador (**Anexo 5**);



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

III. No caso de voluntário, inclusive estudante, Termo de Serviço Voluntário (**Anexo 9**).

9.2. O Termo de Compromisso deverá ser entregue à Direção de Extensão do *campus* São João del-Rei antes do início das atividades, respeitando as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

9.3. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo respectivo participante em 02 (duas) vias.

9.4. Os estudantes e servidores serão oficialmente considerados extensionistas, após a assinatura do Termo de Compromisso durante a vigência deste edital.

9.5. A participação do estudante no PIAEX constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

### 10. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão conter no máximo 15 (quinze) páginas e ser elaboradas seguindo os princípios de natureza acadêmica e social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

I. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica-acadêmica e cidadã do estudante, explicitada em um plano de trabalho que visa à promoção e troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, através das ações que serão desenvolvidas durante a execução do projeto. Outrossim, de projetos desenvolvidos a partir do resultado de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) do contexto sócio-econômico-cultural da comunidade cujas aspirações se pretende atender, além de essas atividades colaborarem com o desenvolvimento regional;

II. A interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, aliados à integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;

III. Capacidade de geração de publicações e da consolidação de processos resultantes das ações extensionistas dos programas e projetos.

10.2. As propostas deverão ser elaboradas, da mesma forma, seguindo também os princípios de natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:





## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

I. Impacto social, ambiental e/ou econômico caracterizado pela ação transformadora em relação aos problemas sociais, contribuindo para a inclusão de grupos sociais, através do desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento. Da mesma forma, a ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação e a contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias para o desenvolvimento local, regional e nacional, em articulação com o mundo do trabalho;

II. Incentivo a uma relação dialógica com os demais setores da sociedade, em suas instituições e organizações, caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, experiências, tecnologias, metodologias acumuladas pela Instituição e pelos grupos sociais de seu universo, a partir da construção de parcerias institucionais.

10.3. A estruturação das propostas deverá conter:

10.3.1. Participação da comunidade externa, com indicação do público-alvo e do número de pessoas diretamente beneficiadas.

10.3.2. Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

10.3.3. Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados no *campus* e troca de conhecimentos e metodologias.

10.3.4. Clareza, precisão e alinhamento dos objetivos definidos à linha de extensão escolhida.

10.3.5. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

10.3.6. Cronograma de execução detalhado, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

10.3.7. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e ao impacto junto ao público envolvido no projeto ou programa, assim como a forma de sistematização da avaliação.

10.3.8. Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista, descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no **Anexo 7** deste edital.

10.3.9. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

10.3.10. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira de acordo com o modelo do **Anexo 10** deste edital.

### 11. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A inscrição das propostas se dará no horário de 13h00 às 22h00, no período entre 15 e 29 de março de 2019, na Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* São João del-Rei.

11.2. São documentos necessários para a efetivação da inscrição da proposta:

I. Proposta da Ação de Extensão (**Anexo 2**) em versão impressa e em formato de PDF;

II. Termo de Compromisso do servidor coordenador da proposta (**Anexo 5**), impresso e assinado;

III. Plano(s) de trabalho individual (is) do(s) estudante(s) (**Anexo 7**);

IV. Cópia do Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da submissão da proposta;

IV. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, de acordo com o modelo do **Anexo 10** deste edital.

11.3. Para fins de encaminhamento para os avaliadores *ad Hoc* e para a Pró-reitoria de Extensão, visando ao cadastro unificado do Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC; uma versão digital idêntica da proposta (**Anexo 2**), em formato de PDF, deverá ser enviada à Coordenação Geral de Extensão do *campus* (cgex.sjdr@ifsudestemg.edu.br) até o ato da inscrição, conforme cronograma deste edital.

11.4. Tanto a cópia física, quanto a versão digital do projeto são de caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos proponentes a sua elaboração e instrução conforme as exigências deste edital.

11.5. A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta do **Anexo 2** implicará na desclassificação da proposta e na não aceitação de sua inscrição ao processo de avaliação.

11.6. É de responsabilidade da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

11.7. No ato de homologação da inscrição do projeto, o seu número de inscrição deverá ser grafado pelo setor de extensão do Campus, por ordem crescente (001...N/2019).

11.8. Não serão aceitas inscrições de projetos com documentação pendente, ou sem a versão eletrônica em PDF, sob nenhum pretexto.

### 12. DO CRONOGRAMA

#### 12.1 – Cronograma físico

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
01/03/2019	Lançamento do Edital
11/03 e 12/03/2019	Impugnação do Edital
13/03/2019	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
14/03/2019	Publicação da versão final do Edital
15/03 a 29/03/2019	Inscrições dos Projetos/programas junto à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, de 13h00 às 22h00.
02/04 a 04/04/2019	Avaliação dos projetos por membros do Comitê de Extensão do <i>campus</i> e Comissão <i>ad Hoc</i> .
08/04/2019	Divulgação, pela Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, do resultado provisório dos projetos aprovados
09/04 a 10/04/2019	Interposição de recursos contra o resultado provisório
11/04 a 12/04/2019	Apreciação e julgamento dos recursos pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
15/04/2019	Divulgação pela Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação da lista final dos projetos aprovados
16/04 a 29/04/2019	Período para seleção dos bolsistas
30/04 a 03/05/2019	Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação listada no item 15.1 deste edital
06/05/2019	Início das atividades do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX/2019.
20/12/2019	Término das atividades do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX/2019.

12.2. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades do *campus*, mantendo o prazo final.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTEPOSIÇÃO DE RECURSOS



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

13.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital, através de termo específico (**Anexo 13**).

13.2. Os recursos, tanto da homologação das inscrições, quanto do resultado final das propostas aprovadas, deverão ser protocolados na Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação pelo servidor coordenador da proposta, via requerimento, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

13.3. Caberá aos membros da Comissão de Avaliação *ad Hoc* e do Comitê de Extensão do campus São João del-Rei apreciar os recursos que, porventura, sejam apresentados quanto à não homologação das propostas e ao resultado final do processo de avaliação.

13.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Comitê de Extensão e pela Comissão de Avaliação *ad Hoc*, caberá recurso sobre os resultados deste edital ao Comitê de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, mas não caberão recursos sobre os resultados do julgamento desta última instância.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1 - A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê de Extensão do *Campus* e pela Comissão de Avaliação *ad Hoc*, atendendo às determinações e aos critérios contidos neste edital.

14.2 - O Comitê de Extensão do *campus* poderá transferir o processo de análise e seleção para uma comissão *ad Hoc*, selecionada especificamente para este edital, organizada pela Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação deste *campus*.

14.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 6** deste edital.

14.4. A concessão de bolsas de extensão estará condicionada à:

I. Aprovação da proposta pelo Comitê de Extensão do *campus* e da Comissão de Avaliação *ad Hoc* selecionada para isso, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, prevista neste edital;

II. Classificação de acordo com a quantidade de recursos disponíveis no *campus* para este fim. O número total de bolsas por proposta de projeto ou programa será definido mediante avaliação da exequibilidade do plano de trabalho individual por estudante, considerando a(s) modalidade(s) de bolsa(s) solicitadas e o limite estabelecido no item 7.5.



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

14.5. Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão e sua relevância institucional, itens 5.1 a 5.9 do **Anexo 6**.

14.6. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo (**Anexo 6**), na seguinte ordem:

- a) item 5.1;
- b) item 5.5;
- c) item 5.8;
- d) item 5.4;
- e) item 5.3;
- f) item 5.7;
- g) item 5.6;
- h) item 5.2.

14.7. A concessão de bolsas de extensão para colaboradores externos será feita com base nos seguintes critérios:

- I. A proposta deverá prever e justificar a solicitação de colaborador(es) externo(s);
- II. Será oferecida uma bolsa BEX-COL para cada uma das três propostas mais bem classificadas e, não havendo mais de uma proposta solicitando colaborador externo, a proposta mais bem classificada poderá ser atendida com duas bolsas, respeitado o item 14.7-I.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

15.1. Após divulgação do resultado deste edital, os coordenadores deverão entregar a seguinte documentação, obrigatoriamente, para a implementação do auxílio financeiro e para dar início às atividades do programa/projeto:

- I. Ficha de Inscrição do(s) estudante(s) candidato(s) a bolsa (**Anexo 3**);
- II. Termo de Compromisso do(s) do estudante(s) bolsista(s) extensionista(s) (**Anexo 4**);
- III. Plano de Trabalho Individual de Estudante (**Anexo 7**)
- IV. Cópias da Identidade e CPF do discente;
- V. Atestado de matrícula e histórico escolar atualizado do discente (fornecido pelo registro acadêmico);



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

VI. Termo de voluntariado, se necessário (**Anexo 9**);

VII. Dossiê elaborado para justificativa de contratação de apoio externo conforme determina a Resolução do PIAEX.

15.2. O projeto/programa que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 15.1, no período previsto no cronograma do edital será desclassificado, e o próximo projeto aprovado na lista dos projetos homologados sem recursos será convocado.

15.3. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Direção de Extensão do *Campus*, com base nos relatórios parcial e final do projeto/programa:

I. O bolsista deverá elaborar relatório mensal (**Anexo 16**);

II. Os bolsistas e o coordenador, facultada a coautoria por parte de voluntários, deverão apresentar relatório final das atividades do projeto ou programa (**Anexo 8**) em até 30(trinta) dias após o encerramento da bolsa.

15.4. Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* ou da Instituição como um todo, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

15.5. Os projetos selecionados, se durante sua execução, revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados, e o apoio financeiro em forma de bolsas, da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, via memorando, uma comunicação com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto.

### 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

16.1. O beneficiário de auxílio financeiro em forma de bolsa será obrigado a prestar contas conforme determinado no art. 70, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil.

16.2. A prestação de contas do auxílio financeiro em forma de bolsa deverá ser realizada nos moldes institucionais do IF Sudeste MG e conforme sinaliza a Resolução do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

16.3. A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pelas Diretorias de Extensão ou setor equivalente do *campus* para as Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos *Campi* ou órgão similar.

16.4. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega de suas frequências pelo servidor coordenador/orientador responsável pelo projeto à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*.

16.5. O servidor coordenador/orientador deverá informar no registro de frequência entregue à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou ser suspenso.

### 17. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

17.1. Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária.

17.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final da atuação do bolsista ou relato de experiência ou outra forma similar, que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto;

17.3. O relatório final ou relato de experiência do bolsista e do coordenador deverá ser apresentado em conformidade com o modelo fornecido e publicado pela PROEX junto com edital de chamada (**Anexos 8 e 11**).

17.4. Caberá à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* a expedição de certificado de participação dos servidores e alunos envolvidos no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

17.5. A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada a entrega do relato de experiência nos moldes deste edital, para efeito de publicação, em mídia específica projetada pela PROEX.

17.6. A certificação de participação nos projetos por extensionista só será fornecida caso haja a participação de mais de 50% do tempo de duração do projeto.

### 18. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

18.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.



## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

18.2. Ao longo e/ou no final da execução dos projetos de extensão, em datas a serem divulgadas pela PROEX, deve ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos, no desenvolvimento das atividades de extensão e por intermédio de publicações.

18.3. O coordenador do projeto deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.

18.4. Apresentar os resultados do projeto em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

18.5. O coordenador deve registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

### **19. DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETO**

19.1. É de responsabilidade da Diretoria de Extensão da PROEX, a partir do envio pela Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, das cópias em PDF dos projetos aprovados; organizar e supervisionar o cadastramento dos projetos do Programa no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC- MEC.

19.2. As atribuições da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, em relação a este edital, estão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

20.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

20.2. A Diretoria de Extensão, ou órgão equivalente de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

20.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso ao Comitê de Extensão do *campus*, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

20.4. A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos *Campi* se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.





## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

20.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

20.6. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: PROEX – IF SUDESTE MG”.

20.7. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX - Reitoria, até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

20.8. Os casos omissos serão decididos pela PROEX.

São João del-Rei, 01 de março de 2019.

---

Ataulpa Luiz de Oliveira  
Diretor-Geral

---

Ailton Magela de Assis Augusto  
Diretor de Ensino

---

Janaína de Assis Rufino  
Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

---

Lívia Dias de Paula Porfírio  
Diretora de Desenvolvimento Institucional

---

Eduardo Caliani Júnior  
Diretor de Administração e Planejamento